



PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA AEP

EDITAL DE 2025 - PARA INGRESSANTES

A **ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, associação sem fins econômicos ou lucrativos, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) reconhecida regularmente como tal, sem vínculo legal e/ou fiscal com a Universidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.820.950/0001-75, com sede na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa 3, nº. 380 - Escola Politécnica, Cidade Universitária, São Paulo - SP, doravante denominada AEP, estabelece as normas e torna pública a realização de Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da AEP (PoliRetribua).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Programa de Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da AEP (PoliRetribua)** é uma iniciativa de oferecimento de **apoio financeiro** e **mentoria** destinada a estudantes universitários regularmente matriculados no primeiro ano do curso de graduação da **ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (Poli/USP)**, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil – PAPFE, coordenado pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento – PRIP.

1.2. Nesta edição, o **PoliRetribua** será iniciado apenas com a etapa de **Mentoria**, até abril de 2023. A **AEP** fará um convite aos alunos, no evento de recepção aos calouros, para participarem do nosso Programa, por meio do preenchimento de um questionário prévio. A rotina está detalhada no site www.poliretribua.org.br. Os alunos elegíveis à bolsa de estudos serão aqueles que aceitaram participar do Programa logo de início somente com a mentoria. Não há lista de espera. Todos que entrarem com mentoria são elegíveis a bolsa.

1.2.1. As bolsas só serão alocadas a partir da disponibilidade da avaliação econômica e social do **PRIP-USP**, dentre os alunos que já estiverem engajados no Programa **PoliRetribua**.

1.2.2. O número de bolsas dependerá dos recursos disponíveis na ocasião. Os(as) alunos(as) que não forem contemplados com a bolsa podem permanecer no programa apenas com a mentoria.

1.3. Os recursos destinados ao **PoliRetribua** são oriundos de doações de ex-alunos e empresas.

2. INGRESSANTES – INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

2.1 São requisitos para a inscrição dos ingressantes no Programa:

- a. ser aluno de graduação regularmente matriculado no primeiro ano dos cursos de graduação da Poli/USP e estar na sua primeira entrada na Poli.
- b. comprovado a situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil - PAPFE, coordenado pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento – PRIP

2.2 É vedada a superposição de benefícios com a mesma finalidade de apoio à permanência estudantil. Por isso, não será admitida a inscrição do(a) aluno(a) que esteja recebendo bolsa de estudos de outra instituição pública ou privada, inclusive as bolsas do Programa Unificado de Bolsas de estudo para apoio e formação de estudantes de Graduação (PUBs). No entanto, poderá se inscrever o(a) aluno(a) que receba auxílio permanência que compõe o PAPFE (Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil / Graduação).

- a. O (a) aluno(a) beneficiário(a) de qualquer outro auxílio, sendo contemplado com a Bolsa de Estudos da **AEP**, deverá apresentar à **AEP**, antes do início do recebimento da bolsa, uma declaração atestando a desistência do recebimento da(s) outra(s) bolsa(s), devidamente emitida pela instituição pagadora.
- b. Se a **AEP** identificar, a qualquer momento, a superposição de benefícios com a mesma finalidade, o(a) aluno(a) deverá ressarcir à **AEP** o montante concedido até a data da desistência do auxílio recebidos de terceiros ou da **AEP**.
- c. A assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudos da **AEP** fica desde logo condicionada à inexistência de dados/informação acerca do recebimento de outra bolsa pelo(a) aluno(a) contemplado no Sistema Jupiter Web, exceto com relação aos auxílios permanência que compõem o PAPFE.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 A **AEP** se compromete a tratar os dados pessoais que vier a ter acesso em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e regulamentos emitidos no presente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), com a finalidade de possibilitar a inscrição do(a) aluno(a) no processo seletivo, o contato com os candidatos, a avaliação dos perfis socioeconômicos e a operacionalização da concessão da bolsa.

3.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos à concessão de bolsas de estudos e mentoria será realizado com base no Art. 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que permite o tratamento de dados pessoais para a

execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual o titular dos dados seja parte. Os dados pessoais coletados serão utilizados apenas para fins específicos relacionados à concessão de bolsas de estudos e mentoria, e serão processados somente dentro dos limites necessários para alcançar esses objetivos.

- 3.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros para cumprimento das finalidades específicas descritas neste edital. Esses terceiros poderão incluir instituições de ensino, órgãos governamentais, softwares de armazenamento de dados em nuvem ou outras instituições estejam diretamente envolvidas na realização do processo seletivo e da concessão das bolsas de estudos e mentoria.
- 3.4 A **AEP** adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais contra perda, uso indevido, acessos não autorizados, divulgação ou alteração não autorizada. A **AEP** realizará avaliações periódicas das medidas de segurança e poderá atualizá-las, se necessário.
- 3.5 Os candidatos têm direito de solicitar acesso, correção, atualização ou exclusão de seus dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo. Além disso, poderão solicitar informações sobre o compartilhamento de dados com terceiros. Para exercer esses direitos, os candidatos devem entrar em contato com **AEP** através do endereço eletrônico aep@politecnicos.org.br.
- 3.6 Ao fim do processo seletivo, e esgotada a finalidade prevista, os dados pessoais utilizados para a seleção serão eliminados ou anonimizados, garantindo a segurança da operação de acordo com a LGPD e as boas práticas em proteção de dados.

4. INGRESSO – PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O(a) aluno(a) interessado(a) em participar do **PoliRetribua** deverá:
 - a. Inscrever-se no Sistema Jupiter Web, Programa de Bolsas **PAPFE**, nos prazos definidos pela **PRIP/USP**;
 - b. A inscrição no programa da AEP segue as etapas descritas no site do poliretribua.org.br que resumidamente são as seguintes:
 - (1) Baixar a ficha de intenção no site www.poliretribua.org.br, preenchê-la de forma legível;
 - (2) Preencher o formulário Google Form disponível no site com informações complementares sobre cada aluno.
 - (3) Selecionar uma foto de frente, similar a um modelo de documento 3x4 e o histórico escolar detalhando as matérias inscritas. Encaminhar tudo junto com a ficha de intenção para o e-mail: aep@politecnicos.org.br;
 - c. **Somente será considerada concluída a inscrição no Programa do(a) aluno(a) que cumprir com os dois subitens acima (“a” e “b”).**
- 4.2 Uma vez enviado todo o material descrito acima, a AEP, com base na lista da avaliação socioeconômica do **PAPFE**, será feita a escolha dos futuros bolsistas, visto que historicamente o número de bolsas é menor do que o número de interessados. A seleção dos alunos que irão receber um Mentor independe da avaliação socioeconômica do **PAPFE**.
- 4.3 Cabe única e exclusivamente à **AEP** definir a quantidade e a destinação de bolsas que será oferecida anualmente, devendo, a partir dessa definição, convocar os alunos com pontuação dentro dos critérios estabelecidos pela **PRIP/USP**, de comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, para recebimento das bolsas.
- 4.4 A **AEP** também designará, para cada um dos alunos selecionados, um **Mentor** conforme as características levantadas durante o questionário realizado ao longo do processo seletivo.

5. BOLSA

- 5.1 As bolsas terão duração de 10 (dez) meses e serão concedidas mensalmente, entre os meses de maio de 2025 a fevereiro de 2026, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
- 5.2 O pagamento do valor da Bolsa será repassado por meio de depósito bancário efetuado em conta corrente de titularidade do (a) aluno(a), aberta junto à instituição bancária indicada pela **AEP**, mediante a assinatura do respectivo recibo.
- 5.3 Na hipótese de atraso no processo de escolha dos alunos beneficiários ou na abertura das respectivas contas bancárias, o pagamento da bolsa poderá ser realizado de forma cumulada, por tantos meses quantos necessários à compensação dos valores atrasados.
- 5.4 A **AEP** avaliará no mês de setembro de 2025 o cumprimento dos seguintes requisitos para a continuidade do pagamento da Bolsa no segundo semestre do ano letivo:
 - a. Análise do comprometimento e da atuação de voluntariado do(a) aluno(a) bolsista nas atividades da **AEP**, sendo obrigatória sua participação em pelo menos 4 (quatro) encontros semestrais promovidos pela **AEP**;
 - b. Constatação do alcance, por meio da análise do currículo escolar do(a) aluno(a) bolsista, das notas mínimas exigidas para aproveitamento do ano letivo, conforme parâmetros exigidos pela Poli, sendo toleradas, para fins de manutenção da bolsa, **até 2 (duas) reprovações no primeiro semestre de recebimento da Bolsa**.
 - c. O(a) aluno(a) deverá matricular-se, no segundo semestre do ano letivo, em disciplinas que lhe concedam ao menos 20 créditos/semestre. O trancamento de disciplinas será contado como reprovação para efeito da renovação da bolsa.

- 5.5 Excepcionalmente a **AEP** poderá conceder bolsas fora do período mencionado no item 5.1, porém ainda no ano de 2025, desde que haja desistências ou aumento na disponibilidade de recursos. Nesses casos, a escolha do bolsista será feita pela sequência classificatória do processo seletivo da **PRIP/USP** e a bolsa será paga a partir do mês que o(a) aluno(a) for selecionado.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

- 6.1 O(a) aluno(a) selecionado deverá:
- Assinar Termo de Concessão da Bolsa de Estudos da **AEP**, comprometendo-se a cumprir todas as suas cláusulas e condições;
 - Informar número de agência e conta corrente de sua titularidade, aberta junto à instituição bancária indicada pela **AEP** junto à instituição bancária indicada pela **AEP**, se já tiver, ou proceder a abertura de conta na referida instituição, a fim de viabilizar o início do recebimento do valor da bolsa para o ano em curso, que lhe será repassado via depósito bancário;
 - Colaborar a título de contrapartida em atividades internas, eventos e/ou palestras organizadas pela **AEP**, dedicando até **8 (oito) horas mensais**, sendo sua participação avaliada pela Coordenação de Bolsas, nas atividades de administração das mídias sociais, incluindo site; prospecção de novos doadores (linkedin); e outras acessórias que visem a perenidade do programa **PoliRetribua**. Atividades essas demandadas pelo Gestor do Programa via seu mentor;
 - Reportar sua participação nessas atividades por meio de relatórios cujo conteúdo será avaliado pela Coordenação de Bolsas;
 - Desenvolver, com apoio das ferramentas disponibilizadas pela **AEP** e do mentor, plano alternativo para assegurar sua independência financeira caso por qualquer motivo não receba a bolsa no ano seguinte;
 - Autorizar em caráter gratuito e por prazo indeterminado o uso de sua imagem e voz pela **AEP** para a promoção do **PoliRetribua**, inclusive em depoimentos escritos e/ou gravados, agradecimentos formais e participações em eventos.
- 6.2 O(a) aluno(a) selecionado poderá ter sua bolsa suspensa, até que regularize sua situação, ou cancelada em definitivo, por decisão do Comitê Gestor da Bolsa, se:
- Não cumprir qualquer das obrigações elencadas no item 6.1. sem justificativa;
 - Não responder às demandas de contato com o mentor ou dele se afastar sem uma justificativa formal ao Gestor do Programa;
 - Deixar de assinar o recibo mensal da bolsa ou interromper o contato com o mentor de forma unilateral.
- 6.3 Os alunos contemplados apenas com mentoria também devem cumprir o compromisso de dedicação de 8 (oito) horas mensais ao Programa, descrito no item 6.1.c.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do(a) aluno(a) implica a aceitação de todas as normas e procedimentos constantes do Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da **AEP**, contidas neste Edital e em outros comunicados sobre o assunto que venham ser publicados pela **AEP** e pela **PRIP/USP**.
- 7.2 Os casos omissos no **Programa de Concessão de Bolsas de Estudos e Mentoria da AEP (PoliRetribua)** serão analisados e discutidos pelo Comitê Gestor da Bolsa. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico aep@politecnicos.org.br
- 7.3 Na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento do presente Edital, a **AEP** se compromete a buscar solução pacífica e extrajudicial. Frustrada a tentativa de conciliação extrajudicial, elegem as Partes o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para a solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste Edital.

São Paulo, fevereiro de 2025.

**AEP - Associação dos Antigos Alunos da Escola
Politécnica da Universidade de São Paulo**